



**CIRCULAR N° 2/2021**  
***COVID-19 – Saídas para o estrangeiro***

No âmbito da regulamentação do estado de emergência que proíbe as deslocações para fora do território continental, até às 23:59h do dia 14 de fevereiro, esclarece-se que as saídas para o estrangeiro para visitas de curta duração, provas académicas ou outras incluídas no programa de mobilidade Erasmus não se incluem nas exceções previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 3-D/2021 da Presidência do Conselho de Ministros, de 29 de janeiro.

Para os estudantes em mobilidade Erasmus (*in* ou *out*) serão seguidas as indicações da agência nacional sobre o assunto.

A Reitora da Universidade de Évora, em 1 de fevereiro de 2021